Junta de Freguesia de Oliveira
Concelho de Barcelos

Exma. Senhora Dr.ª
Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho
Direção-Geral das Autarquias Locais
Rua Tenente Espanca, n.º 22
1050 - 223 Lisboa

Oficio n.º 01/2019.
Data: 25/01/2019.

Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro de 2018. Estruturas de Atendimento ao Cidadão. Comunicação da deliberação da Assembleia de Freguesia.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, vem a Assembleia de Freguesia de Oliveira, comunicar a Vossa Excelência, que em sessão extraordinária realizada a 25 de janeiro de 2019, deliberou este órgão por unanimidade/~~maioria~~, a não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro de 2018 [Estruturas de Atendimento ao Cidadão] em 2019.

Remete-se para os devidos efeitos, cópia certificada da deliberação em apreço.

O Presidente da Assembleia de Freguesia
Vânia Cristina Fernandes Ferreira
(Vânia Cristina Fernandes Ferreira)

PROPOSTA - Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro de 2018. Estruturas de Atendimento ao Cidadão.

As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51,2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.

Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer da Freguesia, quer da população. Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução.

Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL.

Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsavelmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2019, as novas competências.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Junta de Freguesia de Oliveira, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia de Freguesia de Oliveira delibere:
I – A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro de 2018 [Estruturas de Atendimento ao Cidadão] em 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
II - Comunicar à DGAL nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.

Oliveira, 12 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA

Ata da Sessão Extraordinária da Assembleia De Freguesia de Oliveira

Mandato 2017- 2021

Ata nº 1/2019

Ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e dezanove realizou-se, pelas vinte e uma horas, no salão nobre da junta de freguesia de oliveira, uma sessão extraordinária da assembleia de freguesia de oliveira, convocado nos termos legais, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. **Ponto Único:** Apreciação e votação de uma proposta relativa à não aceitação da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

A sessão foi presidida por Vânia Cristina Fernandes Ferreira (BTF), presidente da mesa.

Participaram, em conformidade com a lista de presenças, para além da acima mencionada, os seguintes membros da assembleia:

-Laurindo Alves Barbosa (PS)

-Eusébio Macedo de Macedo (PS)

- João Carlos Macedo Oliveira (PSD)

-Silvana Pereira Fernandes (BTF)

Faltaram os seguintes membros:

- José Gonçalves da Costa (BTF) (primeiro secretário)

- Liliana Machado Capela (PSD) (segunda secretaria)

A junta esteve representada pelo presidente, Isaías Macedo Gomes e António José Gonçalves da Silva, tesoureiro do executivo.

Constatada a existência de quórum, a senhora presidente da mesa declarou aberta a sessão.

Vânia Ferreira

Ponto Único: Apreciação e votação de uma proposta relativa à não aceitação da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Iniciando este período, a senhora presidente começou por perguntar aos elementos que constituem a assembleia de freguesia se tinham alguma questão sobre o Ponto Único em questão e deu a palavra ao Presidente Isaías Gomes para explicar em que consistia a proposta. Foram levantadas duas questões: uma pelo Sr. Eusébio Macedo sobre que tarefas/funções isso implicava, ao qual foi respondido que era necessário termos em funcionamento diário um espaço de cidadão; e a outra questão do Sr. Laurindo Barbosa sobre se tinha sido a Câmara ou o partido a propor esta não aprovação da descentralização, ao que foi respondido que foi uma proposta da Câmara.

Finalizando todas as duvidas, partiu se para a votação da proposta relativa à não aceitação da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que foi aprovada por unanimidade, com 5 votos a favor da não aceitação da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

Vânia Ferreira

Encerramento da sessão

E para constar lavrou se a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos que compuseram a mesa da assembleia.

A presidente: Vânia Cristina Fernandes Ferreira